EDITAL DE LICITAÇÃO

1 PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), CNPJ 78.680.337/0007-70 com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 2256/2018 - GRE de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 9432, de 15 de abril de 2015, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 20014, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço por lote, objetivando a **aquisição de Nutrição parenteral para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia 24/09/18, às 09:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.

1.3 A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 24/09/18, às 09:30 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a **aquisição de Nutrição parenteral para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

2.2 De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R$ 3.862.510,50 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

2.3 O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

2.4 As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do contrato, a critério da instituição HUOP.

2.5 O contrato terá prazo de vigência por , a contar da data da assinatura.

2.6 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
2.6.1 Anexo I - Descrição dos Itens a serem licitados e demais Informações;
2.6.2 Anexo II - Modelo de carta de credenciamento;
2.6.3 Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade;
2.6.4 Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
2.6.5 Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2.6.6 Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte – EPP;
2.6.7 Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento;
2.6.8 Anexo VIII - Minuta de contrato.

3 AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone/Fax: (45) 3321-5397, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huopforum.

4 REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da Sessão
4.1.1 O interessado em participar da presente licitação deverá indicar até o dia 20/09/18, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial n.° 039/2018.
4.1.2 Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: licitacao.huop@gmail.com.
4.1.3 A não indicação de representante, no prazo estipulado no item 4.1.1, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.
4.2 O não envio dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.
4.3 Durante a Sessão:
4.3.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da

lei para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.3.2 Caso a procuração condicione sua validade à apresentação de outros documentos, os mesmos deverão ser apresentados juntamente com a procuração.

4.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.5 É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo item do procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

4.6 Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados neste edital, os quais deveriam, por exemplo, estar no Envelope A (Proposta de Preços), e foram colocados no Envelope B (documentação), ou vice-versa, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 Os interessados deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação até o dia, hora e local fixados no item 1.2, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

Pregão Presencial N.º 039/2018 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO (Prazo máximo para protocolo: dia 24/09/18 às 09:00 horas) PROPONENTE: ENDEREÇO: FONE/FAX: CNPJ: E-mail:

Pregão Presencial N.º 039/2018
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Prazo máximo para protocolo: dia 24/09/18 às 09:00 horas)
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CNPJ:
E-mail:

5.3 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.
5.4 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
5.4.1 pessoa física;
5.4.2 empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
5.4.3 empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
5.4.4 empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
5.4.5 empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
5.4.6 empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
5.5 *O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado*, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

6 PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme constante Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.
6.2 A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.
6.3 Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.
6.4 Especificamente nos casos de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente documento conforme Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP.
6.4.1 Juntamente com a declaração acima, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP/ME ou Certidão Simplificada, ambas emitidas pela Junta Comercial, a fim de comprovação. A não apresentação da declaração da declaração em questão, ou ainda a não apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, leva ao entendimento de que as

empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.4.2 A declaração, de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e a Declaração da Junta Comercial ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, poderão ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.6 Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

> Art. 4° O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:
> I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
> II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.
> III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
> Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

6.7 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevassados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou ficarão disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do certame, em não sendo retirados, os envelopes, juntamente com a documentação serão inutilizados.

6.8 A consulta de que trata o Item 6.6 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 21.4, deste edital.

6.9 Os documentos apresentados na Pré-Habilitação que também são solicitados para a Habilitação não precisam ser repetidos no envelope de habilitação (por exemplo: Contrato Social e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial), desde que estejam vigentes e atendam ao solicitado em edital.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial (Envelope A) deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item 4.3.1.

7.2 Deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital.
7.3 Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação.
7.4 Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I - Descrição dos Itens a serem licitados e demais Informações, sob pena de desclassificação.
7.5 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
7.6 O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I - Descrição dos Itens a serem licitados e demais Informações do presente edital.
7.7 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
7.7.1 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no setor de Farmácia Hospitalar, conforme segue:

i. Lote I: Neo/Ped - 9 (nove) horas após transmissão da prescrição via fax;
ii. Lote II: Adulto - 12 (doze) horas após transmissão da prescrição via fax;
iii. Lote III: Frasco do produto aminoácido pediátrico c/ Taurina - entrega em 5 dias úteis após confirmação da Ordem de compra.

7.7.2 A diferenciação de horários deve-se ao protocolo estabelecido nas unidades neonatais e pediátricas que de modo geral, e de acordo com literatura da área neonatologia e pediatria preconizam-se o início da terapia com nutrição parenteral o mais cedo/precoce possível, devido às reservas nutricionais destes serem reduzidas. após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta encaminhada pela empresa.
7.7.3 Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes no Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de produtos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades da instituição.
7.8 Prazo de validade: a proposta terá validade durante a vigência do contrato, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do contrato será de a partir da assinatura, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções.
7.9 Validade dos produtos: Deve ser garantida a validade de até 72 horas após manipulação; considerando 30 horas após estabilização em temperatura ambiente, ou seja, retirada da geladeira após recebimento no HUOP conforme Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la, e descrito no rótulo de cada formulação;

7.10 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.
7.11 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
7.12 Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar: Juliana Cristina Borguezam Rocha, responsável pela Farmácia Hospitalar, pelo telefone (45)3321-5436 ou Farmacêuticos do Serviço de Farmácia Hospitalar.
7.13 Envio de amostras, bulas e/ou catálogos:
a. No Anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras, catálogos ou bulas e na respectiva quantidade, sendo que a empresa vencedora deverá apresenta-las sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação.
b. A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.
c. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
7.13.1 Das amostras:
a. As amostras da empresa vencedora deverão ser entregues durante o certame, após a solicitação do pregoeiro.
b. As amostras deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente, em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os dados do produto e na quantidade informada na coluna referente a A/C/B do Anexo I - deste edital.
7.13.2 Caso a pregoeira, equipe técnica e equipe de apoio julgue necessário, a sessão poderá ser suspensa para análise das amostras e posteriormente retomada com parecer sobre as avaliações.

8 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006

8.1 Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014:
8.1.1 Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e na Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
8.1.2 A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.
8.1.3 O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.1.4 Para efeito do disposto no item 8.1.1 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances manifestar-se solicitando a utilização do direito, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, deverão manifestar-se as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.1.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.1.6 O disposto no item 8.1.1 deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/14 de 07/08/2014:

a. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

b. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c. a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3 Licitação para ampla disputa: o processo será realizado para ampla disputa em todos os itens, em função da especificidade dos materiais, gestão e fiscalização do contrato e considerando o histórico de fornecedores para os itens objeto da licitação.

9 ISENÇÃO DE ICMS

9.1 Na proposta de preços e na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 – que instituiu o Regulamento do ICMS, o qual trata da "Isenção de ICMS", em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (O referido Ato Normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo Convênio ICMS 78/08 e Convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e

estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).
9.2 Esta isenção do ICMS não se aplica às aquisições:
9.2.1 de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.
9.2.2 de produtos efetuadas junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,
9.3 efetuadas com verbas de pronto pagamento.
9.3.1 Assim, nos demais casos, todas as empresas paranaenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
9.4 Para melhor esclarecimento, caso a empresa esteja cotando um produto que custa R$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso, R$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes. Para ilustrar apresentamos o seguinte exemplo:

Descrição do Produto	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Papel A4	01 caixa	82,00	82,00

Base de cálculo do ICMS	**Valor do ICMS**	**Total da Nota Fiscal**	82,00
-x-	Isento		

Dados Adicionais:

1 - Isento conforme disposto no Decreto nº 6080/2012
(item 73-B do Anexo I - Isenções, do RICMS/PR).

2 - Demonstração do Desconto:
Preço total com ICMS 100,00
Desconto ref. Isenção ICMS 18,00
Preço total sem ICMS: 82,00

9.5 As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.
9.5.1 No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.3.
10.2 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais

apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por lote).

10.4.1 Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

10.4.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9.4, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço até o máximo de três propostas.

10.5 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.10 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor preço por lote, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

10.11 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.12 Do julgamento por Lote:

10.12.1 No que se refere ao Anexo I (Lotes I, II e III), será julgado sob a forma de *Menor preço por lote*, onde os lances verbais serão por lote, não obstante, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.

10.12.2 Os valores dos itens do lote não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.

10.12.3 Para os itens dos Lotes é necessário o julgamento de proposta por lote, tendo em vista: a especificidade dos itens.

10.12.4 A porcentagem de descontos nos lances deverão ser proporcionais em todos os itens.

10.12.5 Nas situações previstas nos itens 10.8 e 10.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados por item, na ordem de sua classificação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

11.2 Conforme o disposto no artigo 5° e incisos da Lei Estadual n° 15.608/2007 e Artigo 3° parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.

11.3 As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea "a" e 11.5.2, alíneas "a" e "b".

11.4 As empresas que apresentarem o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea "a" e 11.5.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g". O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:

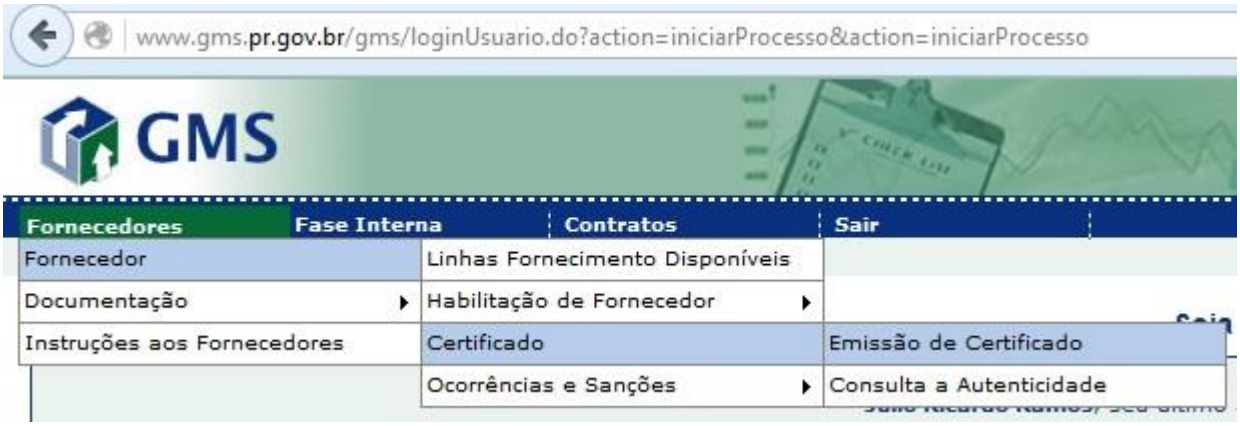

11.5 O CRC ou CFPR deverão ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas nos certificados, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

11.5.1 <u>Para comprovação da habilitação jurídica:</u>

a. Comprovante de constituição da empresa:

i) Registro comercial, no caso de empresa individual;

ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

b. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade.

c. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme o Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d. Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: **Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame**.

i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.
ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

11.5.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emonstrando situação regular. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.

g. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. http://www.tst.jus.br/certidao

11.5.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil

(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5.4 Para a comprovação da qualificação técnica:

a) Cópia Autenticada da Licença de Funcionamento emitida por órgão sanitário competente (conforme item 4.4.1 da Portaria 272 de 08/04/1998, da ANVISA), com validade na data da apresentação;

b) Comprovante de cadastro da sede da empresa junto ao Órgão de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (conforme item 4.4.3 da Portaria 272 de 08/04/1998, da ANVISA);

c) Cópia do Registro ou Inscrição da Empresa, no Conselho Regional de Farmácia;

d) Cópia do Registro ou Inscrição do Farmacêutico Responsável Técnico no Conselho Regional de Farmácia.

e) Declaração emitida pela Empresa atestando atender todos os requisitos a Portaria 272/MS/SNVS, de 08/04/1998, destacando o item 5.3.3. quanto a não utilização de sobras de soluções parenterais de grande e de pequeno volume para preparação de nutrição parenteral após 24 horas da abertura da embalagem primária ou apresentar documento que valide a reutilização destes insumos; a empresa também deverá apresentar Declaração de compromisso de atendimento a todos os itens do edital. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

f) Apresentar Plano de Gerenciamento da Qualidade contendo descrição da capacidade instalada (física, equipamentos e pessoas), mecanismo de monitoramento do processo e produtos incluindo o detalhamento do sistema de validação da técnica asséptica e o programa de controle microbiológico da preparação e o monitoramento ambiental; Manual de BPFC.

g) Apresentar a última certificação válida do ambiente (área classificada) e dos equipamentos de fluxo unidirecional utilizado e resultados dos testes de esterilidade dos últimos seis meses.

h) Fornecer o POP – procedimento operacional padrão – por escrito, em cujo documento deve estar descrito minuciosamente como será realizado o transporte (carro próprio, avião, transportadora, ônibus) e POP do plano de contingência para intercorrências;

i) Fornecer cópia do Certificado da Autorização Especial ou às vezes chamada de Licença Sanitária de todas as empresas responsáveis pelo transporte dos itens licitados constantes nos POPs de transporte e do plano de contingência. Conforme orientações da vigilância sanitária estadual. Este documento é um protocolo de solicitação de concessão, alteração e cancelamento de Autorização de Funcionamento de Empresas produtoras, distribuidoras, importadoras, exportadoras e transportadoras de medicamentos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes e correlatos; e encaminhamento a Anvisa, conforme preconiza a legislação sanitária vigente. Quando cabível, ou seja, para empresas de outras cidades.

11.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.7 Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da

certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.

11.8 Preferencialmente apresentar os documentos na ordem listada no edital para facilitar a conferência da documentação.

11.9 Os documentos necessários à habilitação do proponente (item 11) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

11.9.1 Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado, sendo que as declarações já descritas também poderão ser firmadas na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente.

11.9.2 Quanto à documentação técnica solicitada: os documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, que estejam com a data de validade expirada, e que possuam outros emitidos em plena validade, poderão ser diligenciados, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

11.9.3 As diligências realizadas durante o certame constarão em Ata.

11.10 A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias originais da documentação que será autenticada.

11.11 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.12 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens 4.3, 6.1 e 6.4, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

11.13 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

11.14 Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP (Certidão Simplificada tem data limite apontada pelo HUOP), não poderão

ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

12 DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1 Os contratos poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

13.1.1 pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais;

13.1.2 pelo contratado, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nos termos legais;

13.1.3 por relevante interesse do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

13.2 Em caso de suspensão ou cancelamento dos contratos de algum item constante do Anexo I, poderá o HUOP, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento.

14 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Os valores contratados somente poderão ser revisados/alterados a cada doze meses.

14.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.8 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.

15.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

15.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto ao órgão competente.
15.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.
15.5 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.
15.6 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.
15.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
15.8 Os prazos de que tratam o item 7.8, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
15.9 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
16.1.1 provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
16.1.3 poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
16.1.4 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no setor de Farmácia Hospitalar, conforme segue:

iv. Lote I: Neo/Ped - 9 (nove) horas após transmissão da prescrição via fax;
v. Lote II: Adulto - 12 (doze) horas após transmissão da prescrição via fax;
vi. Lote III: Frasco do produto aminoácido pediátrico c/ Taurina - entrega em 5 dias úteis após confirmação da Ordem de compra.

16.1.5 A diferenciação de horários deve-se ao protocolo estabelecido nas unidades neonatais e pediátricas que de modo geral, e de acordo com literatura da área neonatologia e pediatria preconizam-se o início da terapia com nutrição parenteral o mais cedo/precoce possível, devido às reservas nutricionais destes serem reduzidas. após o recebimento da respectiva ordem de

compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta encaminhada pela empresa.

16.2 O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.1 deste Edital.

16.2.1 No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

16.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

16.4 O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado. Seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Conforme Portaria 272 MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra que vier a substituí-la ou atualizá-la.

16.5 O transporte das NP deve ser feito em recipientes térmicos exclusivos, em condições pré-estabelecidas e supervisionadas pelo farmacêutico responsável pela preparação, para garantir que a temperatura da NP se mantenha na faixa de 2ºC a 20ºC durante o tempo do transporte, além de protegidas de intempéries e da incidência direta da luz solar. Conforme Portaria 272 MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra que vier a substituí-la ou atualizá-la.

16.6 Em se tratando de produtos com entrega parcelada: fica a empesa vencedora obrigada a entregar as Nutrições sempre acompanhadas de um termômetro de máxima e mínima para aferição da temperatura no ato do recebimento, bem como acompanhamento desta temperatura durante todo o processo de transporte. Conforme Portaria 272 MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra que vier a substituí-la ou atualizá-la.

16.7 As soluções nutritivas parenterais manipuladas pela empresa contratada que forem entregues devem ser acompanhadas de protocolo de entrega com informações nominais dos pacientes e deverá ser assinada pelo funcionário da Unidade de Farmácia Hospitalar.

16.8 A entrega dos produtos deve vir através de Nota Fiscal de simples remessa, considerando que esta não terá valor para faturamento e cuja única finalidade é acompanhar o produto em termos legais. Deve-se constar na Nota Fiscal de simples remessa, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, bem como o código correspondente ao produto no sistema informatizado utilizado pelo HUOP (tasy). Bem como outros itens importantes e necessários para a execução e acompanhamento dos relatórios administrativos.

16.9 A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

16.9.1 Na ocorrência do previsto no item acima, o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

17.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

17.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
17.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
17.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
17.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
17.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.8 Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
18.2 Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
18.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
18.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
18.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
18.8 A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
18.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
18.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.

18.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
18.12 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
18.13 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
18.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
18.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
18.16 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
18.17 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
18.18 Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
18.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
18.20 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
18.21 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
18.22 A empresa licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
18.23 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de simples remessa, na qual constarão as indicações referentes aos itens a seguir: tipo de bolsa solicitada e quantidade diária, bem como outros itens importantes e necessários para a execução e acompanhamento dos relatórios administrativos. Bem como outros itens importantes e necessários para a execução e acompanhamento dos relatórios administrativos.
18.24 Fornecer diariamente (inclusive sábados, domingos e feriados), as NP solicitadas, respeitando os prazos de entrega anteriormente citados, pelo Serviço de Farmácia Hospitalar do HUOP.

18.25 Fornecer ao HUOP quando solicitado, informações técnicas e referência bibliográficas relativas ao objeto do contrato.
18.26 Realizar a produção das NP em conformidade com a Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la ou atualizá-la. Inclusive conforme os requisitos constantes no Anexo IX para apresentação de suas propostas.
18.27 Observações para os lotes I e II: para formação dos preços das bolsas de NPT, a empresa deverá considerar o volume total da bolsa, com exceção apenas para o ítem cobrado a parte (glutamina);
18.28 Observações para os lotes I e II: a Glutamina e a emulsão lipídica com óleo de peixe serão cobrados por ml à parte quando estiverem prescritos. Para formação dos preços das bolsas de NPT, a empresa deverá considerar o volume total da bolsa, com exceção apenas para estes dois itens cobrados a parte (glutamina e emulsão lipídica com óleo de peixe). As empresas deverão fazer a cotação por ml para ambos os lotes porque podem ser empresas diferentes a ganhar lote I e lote II.
18.29 As NP que por ventura estiverem com as embalagens danificadas, ou transportadas fora da temperatura exigida serão rejeitadas e deverão ser substituídas imediatamente, com ônus atribuídos à empresa licitante.
18.30 Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido perda ou deterioração de suas características; mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocadas no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal pelo Serviço de Farmácia Hospitalar do HUOP. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da empresa licitante.
18.31 Os rótulos das NP deverão ser autoadesivos e conter as seguintes informações: o nome do paciente, número do prontuário (registro hospitalar), composição qualitativa e quantitativa da formulação, osmolaridade, volume total, taxa de infusão, via de acesso venoso, data e hora do preparo, prazo de validade, condições de temperatura para transporte e conservação, nome e CRF do farmacêutico responsável pela preparação, número de controle do lote; deverá constar o número seqüencial de bolsas, no caso de se utilizar duas bolsas para o mesmo paciente (1/2, 2/2 ou A/B); conforme Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier a substituí-la ou atualizá-la.
18.32 Receberá as solicitações de Nutrições Parenterais (NP) manipuladas (LOTE I) via fax ou internet até as 13h30min (Horário de Brasília-DF);
18.33 Aceitarão alteração e/ou suspensão do fornecimento das NP, a pedido do órgão solicitante, através de seu representante, até as 14h00min (horário de Brasília-DF), ou a qualquer momento do mesmo dia da prescrição desde que não tenha sido manipulada, sem ônus para o HUOP;
18.34 A empresa deverá descrever minuciosamente como será realizado o transporte (carro próprio, avião, transportadora, exceto ônibus) e plano de contingência para intercorrências;
18.35 O prazo de validade das NP deve ser garantida a validade de até 72 horas após manipulação; considerando 30 horas após estabilização em temperatura ambiente, ou seja, retirada da geladeira após recebimento no HUOP conforme Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la, e descrito no rótulo de cada formulação;
18.36 A(s) empresa(s) licitada(s) deverá(ão) adequar-se ao Formulário próprio do HUOP conforme Anexo X. Que contem obrigatoriamente campo para formulações personalizadas, com

a lista de todos os possíveis componentes usados na prescrição de NP previstos no contrato e campo de duas formulações padronizadas na instituição.

18.37 Não será aceita substituição de quaisquer componentes, exceto quando houver anuência formal por parte da equipe farmacêutica e/ou médicos prescritores. As alterações nas formulações de NP só poderão ser realizadas mediante solicitação do Serviço de Terapia Nutricional em comum acordo com médico prescritor e devidamente documentada, sendo sempre o canal de comunicação o SFH/HUOP.

18.38 A empresa contratada deverá apresentar números de telefones dos farmacêuticos responsáveis para efetivação de contato emergencial, diurno, noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Este item é revestido de grande importância, devido ao fato de as NP serem procedimentos de alta complexidade e alto risco.

18.39 Manterá suporte técnico por profissional farmacêutico durante 24 horas;

18.40 Não serão aceitos cobranças de quaisquer volumes adicionais, exemplos: volumes extras que são manipulados para as amostras e contra-provas, para os testes microbiológicos, volumes de ajustes farmacotécnicos etc. Estes devem ser considerados no preço da licitação. Ex.: médico prescreveu 1000ml porém ao final a NP ficou com volume de 1015ml, estes 15ml não poderão ser cobrados separadamente e nem esta bolsa poderá ser enquadrada na categoria superior de preço; pois que os 15ml representam ajuste de volume devido a características fármacotécnicas, e estão acondicionados na mesma bolsa de 1000ml (faz parte integrante). Diferente seria se viesse uma prescrição de 15ml exclusivamente para um neonato a qual poderia ser cobrada.

18.41 Nos preços unitários por bolsa, em real e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, todos os custos dos medicamentos, materiais descartáveis, materiais de envase, além de tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga, descarga, amostras, contraprovas, volumes extras, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste edital.

18.42 As nutrições parenterais com volume de até 500 ml deverão ter um volume extra de 20ml para compensar o volume do equipo de infusão, conforme a Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la; estes não poderão ser cobrados conforme citado neste edital em outros campos. Isto já deve ser considerado no preço das bolsas.

18.43 A empresa licitante deverá encaminhar uma amostra de cada lote manipulado, esta será armazenada no HUOP por sete dias a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, quando necessário. Estas não poderão ser cobradas conforme citado neste edital em outros campos. Isto já deve ser considerado no preço das bolsas.

18.44 As empresas licitantes devem realizar treinamentos periódicos à equipe multidisciplinar, quando solicitado, sobre temas pertinentes à nutrição parenteral.

18.45 Devido à sazonalidade do consumo, a empresa licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do HUOP, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

18.46 O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações

prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
18.47 A empresa deverá encaminhar ainda os seguintes documentos:
a. Mensalmente: o laudo impresso do controle de qualidade microbiológico das NPs preparadas
b. Trimestralmente: laudo de classificação do nível de limpeza do ar.
c. Quando solicitado pelo HUOP encaminhar laudos analíticos das matérias primas.
aa) Sempre que solicitado, a empresa deverá apresentar a relação dos insumos a serem utilizados na manipulação das nutrições, bem com citar a marca de cada insumo. E deverá encaminhar quando solicitado a cópia de notas fiscais de compra dos insumos para comprovar a marca utilizada. Informar a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação do item cotado sem marca.
bb) A Emissão de Nota Fiscal de Venda do Produto somente será emitida após conferência dos produtos recebidos e utilizados pelos pacientes no HUOP. Fica condicionado à prescrição médica enviada via fax pela Farmácia Central. A nota fiscal deverá ser emitida por dia.
cc) Deve-se constar na Nota Fiscal de Venda do Produto, o nome dos pacientes, o tipo de bolsa entregue, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, bem como o código correspondente ao produto no sistema informatizado utilizado pelo HUOP (tasy). Bem como outros itens importantes e necessários para a execução e acompanhamento dos relatórios administrativos

19 DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em até , contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.
19.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
19.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
19.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
19.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.
19.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
19.4.1 A partir de 1º/12/2010, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
19.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

19.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
19.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4760.1030.2194.170 e 4534.1236.4084.178, rubrica(s) 33903009 nas fontes 100 e 250.
19.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

20 PENALIDADES

20.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
20.1.1 Advertência;
20.1.2 Multa;
20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
20.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:
20.2.1 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
20.2.2 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

20.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

20.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

20.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

20.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

20.6 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

20.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

20.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

20.9 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

21 DOS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
21.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
21.3 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
21.4 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

22 ANEXOS DO EDITAL

22.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

23 DA CONTRATAÇÃO

23.1 Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização do Contrato Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:
23.2 Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos, neste caso, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

23.3 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.
23.4 Para assinatura da Ata de registro de preços a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.
23.5 Na assinatura da Contrato a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/) .

23.5.1 Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para regularização da pendência.
23.6 Decorrido o prazo disposto no item 21.3 e 21.4.1, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura da ata de registro de preços, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
23.7 O Pregoeiro então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
23.8 Do envio e assinatura do Contrato:
a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Compras enviará o Contrato à empresa, em arquivo com a extensão "PDF", por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras caso haja necessidade de correção;
c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato em **DUAS VIAS**, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Compras da instituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento do e-mail;
c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará o contrato, não será necessário autenticar a assinatura no contrato, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.
c.2. Será aceito o envio do contrato com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.
23.8.1 A comunicação de que trata a alínea "b" deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
23.8.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas "c" sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 21.6 do edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
24.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
24.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
24.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.
24.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
24.7 Os envelopes indevassados contendo a documentação de habilitação ficarão guardados no setor de licitação durante a vigência do registro de preços, para que caso haja necessidade sejam abertos. Em não sendo abertos ficarão à disposição das empresas para retirada após o encerramento do registro de preços, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
24.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 20/09/18) às 09:00, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item 23.9 deste edital.
24.8.1 A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame, ou seja, dia 21/09/18. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.
24.8.2 A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
24.9 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
24.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos poderão ser protocolizados na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3234 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou enviados para o e-mail licitacao.huop@gmail.com, para o Setor de Licitação, A/C Pregoeiro.
24.10.1 Tanto os pedidos de impugnação quanto os recursos devem ser acompanhados de documento que comprove que a pessoa que assina o documento tem poderes para representar a empresa.
24.11 A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.
24.12 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
24.13 Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do registro de preços ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de

Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do registro de preço, em não sendo retirados serão eliminados.

24.14 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.15 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 11 de setembro de 2018.

Leticia Gomes Pasa Pregoeira	Paulo Sérgio Wolff Reitor

Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Lote: 1 **Valor edital: 1.542.114,5000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vl. Máximo Edital	A/C/B
1	66457	NPM de 1 a 100 ml NEO/PED - Formulação de nutrição parenteral manipulada, com concentrações variáveis de aminoácidos (aminoácidos tipo totais, e/ou aminoácidos para nefropatas e/ou aminoácidos para hepatopatas; sendo que quando for para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína); glicose , podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL); eletrólitos, esquema vitamínico, oligoelementos, tiamina, zinco e água; que possam ser administradas por acesso venoso central ou por acesso venoso periférico. Informações estas que serão discriminadas conforme prescrição médica. As quantidades fixas de vitaminas, sais minerais e oligoelementos devem atender ao protocolo do Recommended Dietary Allowances (RDA) de acordo com a idade, peso, quadro clínico e patológico, conforme legislação vigente. Com variedade suficiente para atender pacientes que não podem fazer uso do trato digestório, com ou sem alterações metabólicas, insuficiência renal e ou insuficiência hepática. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo, mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. Conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998 ou outra legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.	Bs	600,0000	216,8500	N/N/N
2	66458	NPM de 100,1 a 200 ml NEO/PED - Formulação de nutrição parenteral manipulada, com concentrações variáveis de aminoácidos (aminoácidos tipo totais, e/ou aminoácidos para nefropatas e/ou aminoácidos para hepatopatas; sendo que quando for para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína); glicose , podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL); eletrólitos, esquema vitamínico, oligoelementos, tiamina, zinco e água; que possam ser administradas por acesso venoso central ou por acesso venoso periférico. Informações estas que serão discriminadas conforme prescrição médica. As quantidades fixas de vitaminas, sais minerais e oligoelementos devem atender ao protocolo do Recommended Dietary Allowances (RDA) de acordo com a idade, peso, quadro clínico e patológico, conforme legislação vigente. Com variedade suficiente para atender pacientes que não podem fazer uso do trato digestório, com ou sem alterações metabólicas, insuficiência renal e ou insuficiência hepática. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo, mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. Conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998 ou outra legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.	Bs	1.500,0000	328,4800	N/N/N
3	66459	NPM de 200,1 a 300 ml NEO/PED - Formulação de nutrição parenteral manipulada, com concentrações variáveis de aminoácidos (aminoácidos tipo totais, e/ou aminoácidos para nefropatas e/ou aminoácidos para hepatopatas; sendo que quando for para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína); glicose , podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL); eletrólitos, esquema vitamínico, oligoelementos, tiamina, zinco e água; que possam ser administradas por acesso venoso central ou por acesso venoso periférico. Informações estas que serão discriminadas conforme prescrição médica. As quantidades fixas de vitaminas, sais minerais e oligoelementos devem atender ao protocolo do Recommended Dietary Allowances (RDA) de acordo com a idade, peso, quadro clínico e patológico, conforme legislação vigente. Com variedade suficiente para atender pacientes que não podem fazer uso do trato digestório, com ou sem alterações metabólicas, insuficiência renal e ou insuficiência hepática. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo, mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. Conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998 ou outra legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.	Bs	400,0000	361,5900	N/N/N
4	66460	NPM de 300,1 a 400 ml NEO/PED - Formulação de nutrição parenteral manipulada, com concentrações variáveis de aminoácidos (aminoácidos tipo totais, e/ou aminoácidos para nefropatas e/ou aminoácidos para hepatopatas; sendo que quando for para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína); glicose , podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL); eletrólitos, esquema vitamínico, oligoelementos, tiamina, zinco e água; que possam ser administradas por acesso venoso central ou por acesso venoso periférico. Informações estas que serão discriminadas conforme prescrição médica. As quantidades fixas de vitaminas, sais minerais e oligoelementos devem atender ao protocolo do Recommended	Bs	500,0000	368,5000	N/N/N

		Dietary Allowances (RDA) de acordo com a idade, peso, quadro clínico e patológico, conforme legislação vigente. Com variedade suficiente para atender pacientes que não podem fazer uso do trato digestório, com ou sem alterações metabólicas, insuficiência renal e ou insuficiência hepática. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo, mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. Conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998 ou outra legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.				
5	66461	NPM de 400,1 a 600ml NEO/PED - Formulação de nutrição parenteral manipulada, com concentrações variáveis de aminoácidos (aminoácidos tipo totais, e/ou aminoácidos para nefropatas e/ou aminoácidos para hepatopatas; sendo que quando for para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína); glicose , podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL); eletrólitos, esquema vitamínico, oligoelementos, tiamina, zinco e água; que possam ser administradas por acesso venoso central ou por acesso venoso periférico. Informações estas que serão discriminadas conforme prescrição médica. As quantidades fixas de vitaminas, sais minerais e oligoelementos devem atender ao protocolo do Recommended Dietary Allowances (RDA) de acordo com a idade, peso, quadro clínico e patológico, conforme legislação vigente. Com variedade suficiente para atender pacientes que não podem fazer uso do trato digestório, com ou sem alterações metabólicas, insuficiência renal e ou insuficiência hepática. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo, mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. Conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998 ou outra legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.	Bs	600,0000	387,1600	N/N/N
6	66462	NPM de 600,1 a 999,99 ml NEO/PED - Formulação de nutrição parenteral manipulada, com concentrações variáveis de aminoácidos (aminoácidos tipo totais, e/ou aminoácidos para nefropatas e/ou aminoácidos para hepatopatas; sendo que quando for para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína); glicose , podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL); eletrólitos, esquema vitamínico, oligoelementos, tiamina, zinco e água; que possam ser administradas por acesso venoso central ou por acesso venoso periférico. Informações estas que serão discriminadas conforme prescrição médica. As quantidades fixas de vitaminas, sais minerais e oligoelementos devem atender ao protocolo do Recommended Dietary Allowances (RDA) de acordo com a idade, peso, quadro clínico e patológico, conforme legislação vigente. Com variedade suficiente para atender pacientes que não podem fazer uso do trato digestório, com ou sem alterações metabólicas, insuficiência renal e ou insuficiência hepática. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo, mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. Conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998 ou outra legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.	Bs	250,0000	534,6800	N/N/N
7	66463	NPM de 1000 a 1200 ml NEO/PED - Formulação de nutrição parenteral manipulada, com concentrações variáveis de aminoácidos (aminoácidos tipo totais, e/ou aminoácidos para nefropatas e/ou aminoácidos para hepatopatas; sendo que quando for para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína); glicose , podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL); eletrólitos, esquema vitamínico, oligoelementos, tiamina, zinco e água; que possam ser administradas por acesso venoso central ou por acesso venoso periférico. Informações estas que serão discriminadas conforme prescrição médica. As quantidades fixas de vitaminas, sais minerais e oligoelementos devem atender ao protocolo do Recommended Dietary Allowances (RDA) de acordo com a idade, peso, quadro clínico e patológico, conforme legislação vigente. Com variedade suficiente para atender pacientes que não podem fazer uso do trato digestório, com ou sem alterações metabólicas, insuficiência renal e ou insuficiência hepática. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo, mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. Conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998 ou outra legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.	Bs	250,0000	634,3300	N/N/N
13	66660	L-alanil Glutamina (20mg/100ml) mL, que será acrescentada as Nutrições parrenterais quando necessário.O produto deve conter na embalagem primária o lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. Deve seguir as recomendações da Legislação vigente Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998 ou as que vierem a substituí-la.	ml	5.000,0000	5,5200	N/N/N
16	69091	Emulsão lipídica a 20% com óleo de peixe sendo 6% de óleo de soja, 6%	ml	25.000,0000	1,5300	N/N/N

Triglicerídeo de Cadeia Média (TCM), 5% óleo de oliva e 3% óleo de peixe, injetável.

Lote: 2 **Valor edital: 2.269.396,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vl. Máximo Edital	A/C/B
8	66464	NPM de 1 a 600 ml ADULTO- Formulação de nutrição parenteral manipulada, com concentrações variáveis de aminoácidos (aminoácidos tipo totais, e/ou aminoácidos para nefropatas e/ou aminoácidos para hepatopatas; sendo que quando for para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína); glicose , podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL); eletrólitos, esquema vitamínico, oligoelementos, tiamina, zinco e água; que possam ser administradas por acesso venoso central ou por acesso venoso periférico. Informações estas que serão discriminadas conforme prescrição médica. As quantidades fixas de vitaminas, sais minerais e oligoelementos devem atender ao protocolo do Recommended Dietary Allowances (RDA) de acordo com a idade, peso, quadro clínico e patológico, conforme legislação vigente. Com variedade suficiente para atender pacientes que não podem fazer uso do trato digestório, com ou sem alterações metabólicas, insuficiência renal e ou insuficiência hepática. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo, mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. Conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998 ou outra legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.	Bs	250,0000	316,1600	N/N/N
9	66465	NPM de 600,1 a 1200 ml ADULTO - Formulação de nutrição parenteral manipulada, com concentrações variáveis de aminoácidos (aminoácidos tipo totais, e/ou aminoácidos para nefropatas e/ou aminoácidos para hepatopatas; sendo que quando for para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína); glicose , podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL); eletrólitos, esquema vitamínico, oligoelementos, tiamina, zinco e água; que possam ser administradas por acesso venoso central ou por acesso venoso periférico. Informações estas que serão discriminadas conforme prescrição médica. As quantidades fixas de vitaminas, sais minerais e oligoelementos devem atender ao protocolo do Recommended Dietary Allowances (RDA) de acordo com a idade, peso, quadro clínico e patológico, conforme legislação vigente. Com variedade suficiente para atender pacientes que não podem fazer uso do trato digestório, com ou sem alterações metabólicas, insuficiência renal e ou insuficiência hepática. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo, mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. Conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998 ou outra legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.	Bs	600,0000	452,4600	N/N/N
10	66466	NPM de 1200,1 a 1800 ml ADULTO - Formulação de nutrição parenteral manipulada, com concentrações variáveis de aminoácidos (aminoácidos tipo totais, e/ou aminoácidos para nefropatas e/ou aminoácidos para hepatopatas; sendo que quando for para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína); glicose , podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL); eletrólitos, esquema vitamínico, oligoelementos, tiamina, zinco e água; que possam ser administradas por acesso venoso central ou por acesso venoso periférico. Informações estas que serão discriminadas conforme prescrição médica. As quantidades fixas de vitaminas, sais minerais e oligoelementos devem atender ao protocolo do Recommended Dietary Allowances (RDA) de acordo com a idade, peso, quadro clínico e patológico, conforme legislação vigente. Com variedade suficiente para atender pacientes que não podem fazer uso do trato digestório, com ou sem alterações metabólicas, insuficiência renal e ou insuficiência hepática. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo, mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. Conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998 ou outra legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.	Bs	1.000,0000	560,7000	N/N/N
11	66467	NPM de 1800,1 a 2200 ml ADULTO - Formulação de nutrição parenteral manipulada, com concentrações variáveis de aminoácidos (aminoácidos tipo totais, e/ou aminoácidos para nefropatas e/ou aminoácidos para hepatopatas; sendo que quando for para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína); glicose , podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL); eletrólitos, esquema vitamínico, oligoelementos, tiamina, zinco e água; que possam ser administradas por acesso venoso central ou por acesso venoso periférico. Informações estas que serão discriminadas conforme prescrição médica. As quantidades fixas de vitaminas, sais	Bs	500,0000	572,2000	N/N/N

		minerais e oligoelementos devem atender ao protocolo do Recommended Dietary Allowances (RDA) de acordo com a idade, peso, quadro clínico e patológico, conforme legislação vigente. Com variedade suficiente para atender pacientes que não podem fazer uso do trato digestório, com ou sem alterações metabólicas, insuficiência renal e ou insuficiência hepática. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo, mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. Conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998 ou outra legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.				
12	66468	NPM de 1050 ml ADULTO PADRÃO - Formulação de nutrição parenteral manipulada, com 500 ml de aminoácidos adulto a 10% do tipo totais, 400 ml de glicose 50%, 100 ml de solução de lipídeos (TCM/TCL); eletrólitos, esquema vitamínico, oligoelementos, tiamina, zinco e água e os demais itens devem seguir a prescrição padronizada do HUOP denominada NPM - HUAP em anexo ao edital; com volume teórico calculado para 1050ml. Que possa ser administrada por acesso venoso central. Informações estas que serão discriminadas conforme a prescrição médica. As quantidades fixas de vitaminas, sais minerais e oligoelementos devem atender ao protocolo do Recommended Dietary Allowances (RDA) de acordo com a idade, peso, quadro clínico e patológico, conforme legislação vigente. Com variedade suficiente para atender pacientes que não podem fazer uso do trato digestório, com ou sem alterações metabólicas. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo, mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. Conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998 ou outra legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.	Bs	750,0000	409,0600	N/N/N
14	67897	NPM de 2000 ml ADULTO PADRÃO DOBRADO - Formulação de nutrição parenteral manipulada, com 1000 ml de aminoácidos adulto a 10% do tipo totais, 600 ml de glicose 50%, 300 ml de solução de lipídeos (TCM/TCL); eletrólitos, esquema vitamínico, oligoelementos, tiamina, zinco e água e os demais itens devem seguir a prescrição padronizada do HUOP denominada NPM - HUAPD em anexo ao edital; com volume teórico calculado para 2000ml. Que possa ser administrada por acesso venoso central. Informações estas que serão discriminadas conforme a prescrição médica. As quantidades fixas de vitaminas, sais minerais e oligoelementos devem atender ao protocolo do Recommended Dietary Allowances (RDA) de acordo com a idade, peso, quadro clínico e patológico, conforme legislação vigente. Com variedade suficiente para atender pacientes que não podem fazer uso do trato digestório, com ou sem alterações metabólicas. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo, mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. Conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998 ou outra legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.	Bs	750,0000	491,9700	N/N/N
15	67898	NPM de 1360 ml ADULTO HIPERCALÓRICA HIPERPROTEICA - Formulação de nutrição parenteral manipulada, com 750 ml de aminoácidos adulto a 10% do tipo totais, 400 ml de glicose 50%, 160 ml de solução de lipídeos (TCM/TCL); eletrólitos, esquema vitamínico, oligoelementos, tiamina, zinco e água e os demais itens devem seguir a prescrição padronizada do HUOP denominada NPM - HUHIPER em anexo ao edital; com volume teórico calculado para 1360ml. Que possa ser administrada por acesso venoso central. Informações estas que serão discriminadas conforme a prescrição médica. As quantidades fixas de vitaminas, sais minerais e oligoelementos devem atender ao protocolo do Recommended Dietary Allowances (RDA) de acordo com a idade, peso, quadro clínico e patológico, conforme legislação vigente. Com variedade suficiente para atender pacientes que não podem fazer uso do trato digestório, com ou sem alterações metabólicas. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo, mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. Conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998 ou outra legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.	Bs	750,0000	440,6100	N/N/N
18	70864	L-alanil Glutamina (20mg/100ml) mL LOTE ADULTO, que será acrescentada as Nutrições parrenterais quando necessário.	ml	5.000,0000	5,5200	N/N/N
19	70865	Emulsão lipídica a 20% com óleo de peixe, injetável LOTE AULTO	ml	25.000,0000	1,5300	N/N/N

Lote: 3 **Valor edital: 51.000,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vl. Máximo Edital	A/C/B
17	69093	Solução padrão de aminoácidos totais para nutrição parenteral em pediatria,	amp	10.000,0000	5,1000	N/N/N

com taurina; frasco com no mínimo 50ml. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde.
Após os lances no dia da licitação, será considerado o preço por mililitro do produto.

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: ( ) _____

E-mail: _____

Para agilizar o processo durante o certame solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta eletrônica, em pen drive ou CD, qual deverá ser entregue ao pregoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.
Para confeccionar esta proposta eletrônica os participantes deverá baixar o **APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, disponível no site** www.unioeste.br/huopforum **na pasta do Pregão Presencial 039/2018.**
Para o preenchimento da proposta deverão ser seguidos os passos apontados no programa Tasy. A planilha em formato txt. disponível na pasta do Pregão Presencial 039/2018 servirá para importação dos dados pelo programa de propostas referente ao referido pregão.

AMOSTRAS, CATÁLOGOS E BULAS:

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar "S", significa que o referido item precisará que seu catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor. Para amostras, o número apresentado abaixo da coluna A corresponde à quantidade de amostras que deverá ser apresentada para aquele item, na unidade de medida especificada na coluna unidade.

Disposições Complementares sobre as Propostas:
01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.
02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.
03 – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

Concordamos com todas as condições do Edital.

_____, _____ de_____ de 2018.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento

(documento optativo)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: ( ) _____

E-mail: _____

Credenciamos o (a) _____, portador (a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 039/2018, Processo nº 000787/2018, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: ( ) _____

E-mail: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 039/2018, Processo nº 000787/2018, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: ( ) _____

E-mail: _____

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 039/2018, Processo nº 000787/2018, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: ( ) _____

E-mail: _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 039/2018, Processo nº 000787/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: ( ) _____

E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 039/2018, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento

(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário

Universidade Estadual do Oeste do Parana
85806470
85806470 Cascavel PR
CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento
Fone 3321-5151 Fax
E-mail @unioeste.br

Ordem de Compra/Serviço
LICITAÇÃO **000/0000 - HUOP**
Data 00/00.0000 00:00
Modalidade Pregão
Solicitante
Mot.Cancel
C.R. 000000/0000-HUOP

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:

Fornecedor
Endereço Cidade CEP UF
Fone / Fax CNPJ/CPF I.E.
Contato
E-mail
Cód. credor

Item	Código Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	Vl. Unit.	Vl. Total

Total
Total Geral

Prazo Entrega / /
Local Entrega
Condição de Pgto 30 Dias
Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor
Valores em Real
Hr Entrega

Observação: Enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail

INFORMACÕES PARA O FORNECEDOR

Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de compra. Emitir Nota Fiscal de Fatura para . Endereço: . Na emissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "Isenção de ICMS". LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax (45)3321-5151, Bairro Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta ordem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO, conforme determina a lei 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) válido (conforme Decreto 9762/2013 de 19 de dezembro de 2013).

INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE

Informação contábil

Conta contábil	Rubrica	Valor

Fonte -

Autorização

Compras

Impresso em: **Página 1** **OC:**

Anexo VIII - *Minuta do Contrato*

(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

Contrato de aquisição de Nutrição parenteral para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP e a Empresa .....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de despesas, neste ato representado pelo seu Reitor Paulo Sérgio Wolff, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na ....., nº ....., na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ....., representada neste ato por ....., Senhor (a) ....., CPF: ....., seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 039/2018 - HUOP, Processo nº. 000787/2018, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº. 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - OBJETO

O presente contrato visa a formalização da aquisição de Nutrição parenteral, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I.

CLÁUSULA II - REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob regime de execução direta.

CLÁUSULA III - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor de **R$ ..... (por extenso) mensais**, referente a R$ ..... (por extenso) dividido em 12 parcelas.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula i **Do prazo de pagamento**

Os pagamentos serão efetuados em até contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

Subcláusula ii **Dos cadastros**

i. Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:

   1. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
   2. Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).

ii. Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

Subcláusula iii **Das notas fiscais**

i. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.

ii. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

iii. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

CLÁUSULA V - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis durante de vigência.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

Subcláusula i **Do início da vigência**

O presente contrato terá vigência de contados a partir de xxxxxxxxxxxxx.

Subcláusula ii **Da entrega e recebimento dos produtos**

i. Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no setor de Farmácia Hospitalar, conforme segue:
- Lote I: Neo/Ped 9 (nove) horas após transmissão da prescrição via fax e para
- Lote II: Adulto 12 (doze) horas após transmissão da prescrição via fax.
- Lote III: Frasco do produto aminoácido pediátrico c/ Taurina entrega em 5 dias úteis após confirmação da Ordem de compra.

ii. A diferenciação de horários deve-se ao protocolo estabelecido nas unidades neonatais e pediátricas que de modo geral, e de acordo com literatura da área neonatologia e pediatria preconizam-se o início da terapia com nutrição parenteral o mais cedo/precoce possível, devido às reservas nutricionais destes serem reduzidas.O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado. Seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Conforme Portaria 272 MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra que vier a substituí-la ou atualizá-la.

iii. O transporte das NP deve ser feito em recipientes térmicos exclusivos, em condições pré-estabelecidas e supervisionadas pelo farmacêutico responsável pela preparação, para garantir que a temperatura da NP se mantenha na faixa de 2ºC a 20ºC durante o tempo do transporte, além de protegidas de intempéries e da incidência direta da luz solar. Conforme Portaria 272 MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra que vier a substituí-la ou atualizá-la.

iv. Em se tratando de produtos com entrega parcelada: fica a empesa vencedora obrigada a entregar as Nutrições sempre acompanhadas de um termômetro de máxima e mínima para aferição da temperatura no ato do recebimento, bem como acompanhamento desta temperatura durante todo o processo de transporte. Conforme Portaria 272 MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra que vier a substituí-la ou atualizá-la.

v. As soluções nutritivas parenterais manipuladas pela empresa contratada que forem entregues devem ser acompanhadas de protocolo de entrega com informações nominais dos pacientes e deverá ser assinada pelo funcionário da Unidade de Farmácia Hospitalar.

vi. A entrega dos produtos deve vir através de Nota Fiscal de simples remessa, considerando que esta não terá valor para faturamento e cuja única finalidade é acompanhar o produto em termos legais. Deve-se constar na Nota Fiscal de simples remessa, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, bem como o código correspondente ao produto no sistema informatizado utilizado pelo HUOP (tasy). Bem como outros itens importantes e necessários para a execução e acompanhamento dos relatórios administrativos.

vii. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instiuição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA VII - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4760.1030.2194.170 e 4534.1236.4084.1784760.1030.2194.170 e 4534.1236.4084.178, rubrica 3390300933903009, na Fonte 100 e 250100 e 250.

CLÁUSULA VIII - GARANTIA

Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Subcláusula i **Das disposições entre as partes**

Constituem direitos da contratante receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Subcláusula ii **Constituem obrigações da contratante:**

i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
ii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
iii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
iv. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
v. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
vi. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
vii. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
viii. Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

Subcláusula iii **Constituem obrigações da contratada:**

i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

ii. Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
iv. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
v. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
vi. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
vii. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
viii. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
ix. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
x. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
xi. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
xii. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
xiii. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
xiv. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
xv. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
xvi. Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
xvii. Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
xviii. Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
xix. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
xx. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de

recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

xxi. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. a) A empresa licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

xxii. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de simples remessa, na qual constarão as indicações referentes aos itens a seguir: tipo de bolsa solicitada e quantidade diária, bem como outros itens importantes e necessários para a execução e acompanhamento dos relatórios administrativos. Bem como outros itens importantes e necessários para a execução e acompanhamento dos relatórios administrativos.

xxiii. Fornecer diariamente (inclusive sábados, domingos e feriados), as NP solicitadas, respeitando os prazos de entrega anteriormente citados, pelo Serviço de Farmácia Hospitalar do HUOP.

xxiv. Fornecer ao HUOP quando solicitado, informações técnicas e referência bibliográficas relativas ao objeto do contrato.

xxv. Realizar a produção das NP em conformidade com a Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la ou atualizá-la. Inclusive conforme os requisitos constantes no Anexo IX para apresentação de suas propostas.

xxvi. Observações para os lotes I e II: para formação dos preços das bolsas de NPT, a empresa deverá considerar o volume total da bolsa, com exceção apenas para o ítem cobrado a parte (glutamina);

xxvii. Observações para os lotes I e II: a Glutamina e a emulsão lipídica com óleo de peixe serão cobrados por ml à parte quando estiverem prescritos. Para formação dos preços das bolsas de NPT, a empresa deverá considerar o volume total da bolsa, com exceção apenas para estes dois itens cobrados a parte (glutamina e emulsão lipídica com óleo de peixe). As empresas deverão fazer a cotação por ml para ambos os lotes porque podem ser empresas diferentes a ganhar lote I e lote II.

xxviii. As NP que por ventura estiverem com as embalagens danificadas, ou transportadas fora da temperatura exigida serão rejeitadas e deverão ser substituídas imediatamente, com ônus atribuídos à empresa licitante.

xxix. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido perda ou deterioração de suas características; mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocadas no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal pelo Serviço de Farmácia Hospitalar do HUOP. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da empresa licitante.

xxx. Os rótulos das NP deverão ser autoadesivos e conter as seguintes informações: o nome do paciente, número do prontuário (registro hospitalar), composição qualitativa e quantitativa da formulação, osmolaridade, volume total, taxa de infusão, via de acesso venoso, data e hora do preparo, prazo de validade, condições de temperatura para transporte e conservação, nome e CRF do farmacêutico responsável pela preparação, número de controle do lote; deverá constar o número seqüencial de bolsas, no caso de se utilizar duas bolsas para o mesmo

paciente (1/2, 2/2 ou A/B); conforme Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier a substituí-la ou atualizá-la.

xxxi. Receberá as solicitações de Nutrições Parenterais (NP) manipuladas (LOTE I) via fax ou internet até as 13h30min (Horário de Brasília-DF);

xxxii. Aceitarão alteração e/ou suspensão do fornecimento das NP, a pedido do órgão solicitante, através de seu representante, até as 14h00min (horário de Brasília-DF), ou a qualquer momento do mesmo dia da prescrição desde que não tenha sido manipulada, sem ônus para o HUOP;

xxxiii. A empresa deverá descrever minuciosamente como será realizado o transporte (carro próprio, avião, transportadora, exceto ônibus) e plano de contingência para intercorrências;

xxxiv. O prazo de validade das NP deve ser garantida a validade de até 72 horas após manipulação; considerando 30 horas após estabilização em temperatura ambiente, ou seja, retirada da geladeira após recebimento no HUOP conforme Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la, e descrito no rótulo de cada formulação;

xxxv. A(s) empresa(s) licitada(s) deverá(ão) adequar-se ao Formulário próprio do HUOP conforme Anexo X. Que contem obrigatoriamente campo para formulações personalizadas, com a lista de todos os possíveis componentes usados na prescrição de NP previstos no contrato e campo de duas formulações padronizadas na instituição.

xxxvi. Não será aceita substituição de quaisquer componentes, exceto quando houver anuência formal por parte da equipe farmacêutica e/ou médicos prescritores. As alterações nas formulações de NP só poderão ser realizadas mediante solicitação do Serviço de Terapia Nutricional em comum acordo com médico prescritor e devidamente documentada, sendo sempre o canal de comunicação o SFH/HUOP.

xxxvii. A empresa contratada deverá apresentar números de telefones dos farmacêuticos responsáveis para efetivação de contato emergencial, diurno, noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Este item é revestido de grande importância, devido ao fato de as NP serem procedimentos de alta complexidade e alto risco.

xxxviii. Manterá suporte técnico por profissional farmacêutico durante 24 horas;

xxxix. Não serão aceitos cobranças de quaisquer volumes adicionais, exemplos: volumes extras que são manipulados para as amostras e contra-provas, para os testes microbiológicos, volumes de ajustes farmacotécnicos etc. Estes devem ser considerados no preço da licitação. Ex.: médico prescreveu 1000ml porém ao final a NP ficou com volume de 1015ml, estes 15ml não poderão ser cobrados separadamente e nem esta bolsa poderá ser enquadrada na categoria superior de preço; pois que os 15ml representam ajuste de volume devido a características fármacotécnicas, e estão acondicionados na mesma bolsa de 1000ml (faz parte integrante). Diferente seria se viesse uma prescrição de 15ml exclusivamente para um neonato a qual poderia ser cobrada.

xl. Nos preços unitários por bolsa, em real e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, todos os custos dos medicamentos, materiais descartáveis, materiais de envase, além de tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga, descarga, amostras, contraprovas, volumes extras, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste edital.

xli. As nutrições parenterais com volume de até 500 ml deverão ter um volume extra de 20ml para compensar o volume do equipo de infusão, conforme a Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la; estes não poderão ser cobrados conforme citado neste edital em outros campos. Isto já deve ser considerado no preço das bolsas.

xlii. A empresa licitante deverá encaminhar uma amostra de cada lote manipulado, esta será armazenada no HUOP por sete dias a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, quando necessário. Estas não poderão ser cobradas conforme citado neste edital em outros campos. Isto já deve ser considerado no preço das bolsas.

xliii. As empresas licitantes devem realizar treinamentos periódicos à equipe multidisciplinar, quando solicitado, sobre temas pertinentes à nutrição parenteral.

xliv. Devido à sazonalidade do consumo, a empresa licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do HUOP, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

xlv. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

xlvi. A empresa deverá encaminhar ainda os seguintes documentos:

a. Mensalmente: o laudo impresso do controle de qualidade microbiológico das NPs preparadas

b. Trimestralmente: laudo de classificação do nível de limpeza do ar.

c. Quando solicitado pelo HUOP encaminhar laudos analíticos das matérias primas.

aa) Sempre que solicitado, a empresa deverá apresentar a relação dos insumos a serem utilizados na manipulação das nutrições, bem com citar a marca de cada insumo. E deverá encaminhar quando solicitado a cópia de notas fiscais de compra dos insumos para comprovar a marca utilizada. Informar a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação do item cotado sem marca.

bb) A Emissão de Nota Fiscal de Venda do Produto somente será emitida após conferência dos produtos recebidos e utilizados pelos pacientes no HUOP. Fica condicionado à prescrição médica enviada via fax pela Farmácia Central. A nota fiscal deverá ser emitida por dia.

cc) Deve-se constar na Nota Fiscal de Venda do Produto, o nome dos pacientes, o tipo de bolsa entregue, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, bem como o código correspondente ao produto no sistema informatizado utilizado pelo HUOP (tasy). Bem como outros itens importantes e necessários para a execução e acompanhamento dos relatórios administrativos

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

i. O presente contrato terá como Fiscal o servidor **Juliana Cristina Borguezam Rocha**, Farmácia Hospitalar, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo(a) no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Subcláusula i **Das Sanções**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução,

quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

i. Advertência;
ii. Multa;
iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Subcláusula ii **Multa**

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência**.**

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não execução do serviço confirmado pela empresa ou pela execução em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) De 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula iii **Subcláusula Quarta**

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência

de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reclamado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas previstas na Subcláusula Primeira serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA XII - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Subcláusula i **Subcláusula única**

A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128 da Lei Estadual nº15608/07.

CLÁUSULA XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas no edital do Pregão Presencial n.º 039/2018 - HUOP, e em acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº15608/07, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento do contrato.

Cascavel, ...de ..... de 2018.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante Paulo Sérgio Wolff Reitor	
Empresa - Contratada Nome do representante legal da empresa Função na empresa	
Testemunhas: Juliana Cristina Borguezam Rocha R.G:	Nome completo R.G: